TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2023

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ N° 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta**.

LOCADOR: **VANDER FRANCISCO CARRIJO,** inscrito no CPF N° 106.xxx.xxx-53, com sede na Rua Primavera s/n, centro, Município de Santo Antônio do Leste - MT, CEP: 78.628-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 098/2023, bem como a aplicação do reajuste anual dos valores contratuais, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023, cujo objeto consiste na Locação de imóvel aproximado de 177,38m² de área construída para ser utilizado como sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme termo de Cessão da lei municipal 824/2021 de 19 de março de 2021, situada na Rua “Passo Fundo”, quadra 16, lote 02, Bairro Centro, que deverá ser utilizado como sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de Santo Antônio do Leste/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado por mais 12 (doze) meses, com início em 09 de novembro de 2026 e término em 09 de novembro de 2027, em conformidade com a CLÁUSULA QUINTA do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE ANUAL

Fica aplicado aos valores contratuais o reajuste anual de 3,709040% (três vírgula sete milhões, noventa mil e quarenta milionésimos por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), observada a periodicidade e a data-base previstas no contrato original, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES ATUALIZADOS

Em decorrência da aplicação do reajuste previsto na cláusula anterior, o valor mensal do contrato passa a ser de R$ 2.233,83 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos), totalizando o valor global de R$ 26.805,96 (vinte e seis mil, oitocentos e cinco reais e noventa e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de celebração do presente Termo Aditivo ao contrato original justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços prestados, visando ao atendimento das demandas do Município e à manutenção da regularidade dos serviços contratados, em observância ao interesse público.

A prorrogação da vigência contratual encontra fundamento legal no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a prorrogação sucessiva dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que haja previsão no edital, seja atestada pela autoridade competente a manutenção da vantajosidade das condições e dos preços contratados, bem como sejam observados os demais requisitos legais, visando assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento ao interesse público.

Justifica-se, ainda, a aplicação do reajuste anual dos valores contratuais em razão da necessidade de atualização dos preços pactuados, considerando a variação acumulada de 3,709040% (IGP-M), conforme índice previsto contratualmente, com a finalidade de preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e recompor os efeitos da inflação ao longo do período, mantendo-se as condições originalmente estabelecidas entre as partes.

Dessa forma, a prorrogação da vigência e a aplicação do reajuste anual encontram justificativa na necessidade de continuidade dos serviços, na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste e na observância das disposições contratuais e legais aplicáveis, atendendo ao interesse público e buscando assegurar a eficiência e a economicidade na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Unidade	03	Sec. Mun. Administração. e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2012.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	66	
Despesa/fonte	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando sua eficácia condicionada à publicação, na forma e nos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste – MT, 06 de novembro de 2026.

PELO LOCATÁRIO:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA
Prefeito Municipal

PELO LOCADOR:

VANDER FRANCISCO CARRIJO
CPF N°106.xxx.xxx-53